

ENC: Pregão 30/2022- Empresa Vidabras- questionamento analise de amostra

MogiGuaçu - sa-pregao <sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br>

Ter, 24/01/2023 14:33

Para: ads.marcelo@hotmail.com <ads.marcelo@hotmail.com>

Marcelo, boa tarde!

Efetuada a diligência, encaminho abaixo a resposta da pasta requisitante.

Informo que tal ocorrência será mencionada no chat da sessão para ciência de todos.

Portanto será mantida a decisão a decisão de desclassificação, todavia os autos estão à disposição para vistas.

Lembrando também que conforme preconiza art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer em relação aos atos praticados.

Sem mais.

Att,

Milena - Pregoeira

De: DAE Departamento de Alimentação Escolar <daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 24 de janeiro de 2023 14:24**Para:** MogiGuaçu - sa-pregao <sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br>**Assunto:** Re: Pregão 30/2022- Empresa Vidabras- questionamento analise de amostra

Boa tarde Sra. Milena!

Após reanálise do pedido de revisão pleiteado pela empresa "VIDABRAS" em relação aos documentos apresentados, temos a informar que manteremos a posição informada anteriormente, ou seja, tais documentos não foram apresentados conforme solicitado em edital. Outro dado levantado se trata do SISP - SP apresentado, que não consta o tipo de congelamento solicitado em edital do tipo IQF (congelamento rápido individual), o mesmo consta somente na ficha técnica.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Regiane/Licia/Ricardo

Em ter., 24 de jan. de 2023 às 10:55, MogiGuaçu - sa-pregao <sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br> escreveu:

Marcelo, bom dia!

O recebimento e análise dos documentos e amostras são de competência da pasta requisitante.

Conforme dito no chat:

Pregoeiro fala: (24/01/2023 09:35:49) Mediante ao exposto, considerando que esta Pregoeira não possui conhecimento técnico, para empreender uma análise devida a respeito dos documentos técnicos e amostras, e tendo em vista que tais exigências competem aos servidores responsáveis da pasta requisitante, acompanho a presente decisão manifestada no parecer técnico.

Portanto, **estou encaminhando seu e-mail com cópia aos servidores responsáveis para manifestação.** Enquanto isso, prosseguirei com o pregão que já está em andamento.

Att,

Milena - Pregoeira

De: Marcelo Henrique <ads.marcelo@hotmail.com>**Enviado:** terça-feira, 24 de janeiro de 2023 10:43**Para:** MogiGuaçu - sa-pregao <sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br>; ads.licitacao2@hotmail.com <ads.licitacao2@hotmail.com>; Giulia Giulia M <ads.giulia@outlook.com>**Assunto:** ENC: Pregão 30/2022- Empresa Vidabras- questionamento analise de amostra

Bom dia

Peço por gentileza considerar esse, onde consta em anexo o protocolo da entrega de amostra.

Att

 **Marcelo Henrique**
Administrativo
ads.marcelo@hotmail.com
Fone: (19) 4042-6848

De: Marcelo Henrique

Enviado: terça-feira, 24 de janeiro de 2023 11:40

Para: sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br <sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br>; ads.licitacao2@hotmail.com <ads.licitacao2@hotmail.com>; Giulia Giulia M <ads.giulia@outlook.com>

Assunto: Pregão 30/2022- Empresa Vidabras- questionamento analise de amostra

Bom dia

Referente a analise de amostra do pregão eletrônico 30/2022, questionamos o seguinte :

Apresentamos o registro de rotulo de todos os itens , conforme protocolo da entrega em anexo assinada pela responsável.

Apresentamos o comprovante do SISP, conforme orientação ,inclusive por se ser um comprovante da internet obtido no site da GEDAVE(<https://gedave.defesaagropecuaria.sp.gov.br/>), não ha necessidade de ser autenticado.

Produto SISP não necessita apresentar croqui de rotulo conforme legislação.

Ressalto que consta nesse processo, um pedido de prorrogação de entrega de amostra, onde o motivo foi, que enviamos para analise nossos produtos para apresentar os documentos da forma correta, onde inclusive investimos em laudos bromatológicos atualizados, não questionando a sumula 42 (| onde a apresentação desse laudo é apos a aprovação da amostra).

Nossa empresa atende toda a região, exclusivamente órgão publico, e recebemos com surpresa essa desclassificação, com esses argumentos que consideramos simples de entendimento pela regulamentação vigente.

Nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

SISP - LEGISLAÇÕES

Descrição do Serviço

Um estabelecimento para manipulação/industrialização de produtos de origem animal necessita de registro em um órgão oficial para seu funcionamento. Dependendo da área de comercialização de seus produtos este registro será federal, estadual ou municipal.

No Estado de São Paulo, para estabelecimentos que comercializarão seus produtos no âmbito do estado, temos o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISP) que está vinculado a Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA) através do Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CIPOA) (Lei nº 17.373/2021, Decreto nº 66.286/2021 e Resolução SAA nº 24/94).

O SISP registra estabelecimentos industrializadores. Os estabelecimentos varejistas e atacadistas devem ser registrados na Vigilância Sanitária (Leis Nº 1283/50 e Lei Nº 7889/89). Os estabelecimentos industriais para serem registrados no SISP devem ser enquadrados de acordo com a definição estabelecida na Resolução SAA nº 24/94

A solicitação para registros de estabelecimentos deverá ser realizada através do Sistema informatizado GEDAVE. O interessado poderá obter informações a respeito dos procedimentos para registro acessando o seguinte instrutivo:

POP 07 Instrutivo Processo Administrativo GEDAVE CIPOA.pdf

Após a aprovação prévia, o MVO deverá observar o prazo da obra descrita no memorial e acompanhar seu andamento. Se após este prazo não houver manifestação, o processo poderá ser encerrado e arquivado por falta de interesse.

O processo de registro no SISP será autuado, encaminhado e acompanhado pelo Escritório de Defesa Agropecuária em que o município do estabelecimento está localizado (EDA)

Orientações sobre o Serviço

O Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado de São Paulo – SISP – possui diversas normas e instruções de serviço, além das legislações citadas acima. Algumas estão nos anexos desta área. Outras podem ser buscadas na área de legislação do site da CDA ou na internet.

Att

**Marcelo Henrique**
Administrativo
ads.marcelo@hotmail.com
Fone: (19) 4042-6848